



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 023/2022

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: JOSE ERNESTO CADELCA E OUTROS/FAZENDA BETEL, FAZENDA BOM JARDIM, FAZENDA BRASILÂNDIA, FAZENDA SÃO JOAQUIM, FAZENDA FLORESTA, FAZENDA ENGENHO, FAZENDA SUCUPIRA – MAT. 145.590, 145.589, 50.383, 81.932, 107.069, 139.853, 139.854, 350, 355, 356, 939, 941, 4.013, 47.856, 48.694, 96.376, 96.377, 100.267, 106.534, 27.440, 56.125, 66.229, 10.786, 182.223, 182.224 E 182.225, CPF/CNPJ nº 594.996.308-30, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, (parâmetro: Área útil: 11.956,400 ha); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS EM REGIME EXTENSIVO (parâmetro: Área útil: 224,54 ha); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos: G-01-03-1 e G-02-07-0, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada NA ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): SAD 69: LAT/Y: 19°8'56,07" S - LONG/X: 48°15'29,00" O) nos Municípios de UBERLÂNDIA, UBERABA E PRATA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 16714/2013/002/2019, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 27/07/2022.

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 27/07/2028.

UBERLÂNDIA, 28 DE JULHO DE 2022.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50996515**
e o código CRC **CBD5A36B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010905/2022-33

SEI nº 50996515